



EDITAL nº 13/2022

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DESIGNER INSTRUCIONAL

Estabelece Normas do Processo Seletivo de bolsista na função Designer Instrucional para Educação Profissional e Tecnológica das unidades dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás – COTECs, vinculadas ao Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia - CETT/UFG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Centro Integrado de Aprendizagem em Rede (CIAR) torna pública a realização do processo seletivo para **Designer Instrucional**, observando as normas estabelecidas na Lei nº 8.745 de 20 de julho de 1992, visando atender às necessidades detalhadas no **ANEXO II**, que integram o Projeto Pedagógico para Educação Profissional e Tecnológica das unidades dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás – COTECs, vinculadas ao Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia - CETT/UFG.

1.2 A inscrição neste processo seletivo implica automaticamente no pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais a/o candidata(o) ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

1.3 O processo seletivo a que se refere o presente Edital será coordenado e executado pelo CIAR/UFG. A Unidade Sede da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - RTVE é a contratante para atuação no CIAR/UFG, em parceria com o Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia - CETT/UFG.

1.4 As atividades serão desenvolvidas conforme o cronograma de execução e a



documentação complementar definidos neste edital.

1.5 Todo o processo de seleção será realizado de forma **online**, devendo o(a) candidato(a) realizar a sua inscrição e o encaminhamento das informações e documentos exigidos neste edital, bem como acompanhar o andamento do processo, na página específica do processo no endereço eletrônico <<https://eadmin.ciar.ufg.br/>>.

1.6 Caso necessite recuperar sua senha pessoal, o(a) candidato(a) deverá acessar a página de entrada do endereço eletrônico, “EaDmin”, <<https://eadmin.ciar.ufg.br/>> e clicar em “Esqueceu a senha?”.

1.7 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) serão admitidos(as) conforme necessidade do CIAR/UFG, da Fundação RTVE e do CETT/UFG, para desempenhar as tarefas funcionais de **Designer Instrucional**, que estão descritas no **Anexo I**.

1.8 Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1, a seguir:

Quadro 1

Anexo	Título
I	Quadro de Vagas e Remuneração; Requisitos e atribuições
II	Critérios de avaliação curricular e de avaliação da entrevista

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar do presente Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá atender todos os requisitos a seguir:



- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) possuir diploma de conclusão de escolaridade devidamente registrado pelo MEC, de acordo com os requisitos da vaga pretendida pelo(a) candidato(a) e constante no **Anexo I**.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

3.1.1 Preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <<https://eadmin.ciar.ufg.br/>>.

3.1.2 Realizar upload com tamanho máximo de 5 MB, contendo os seguintes documentos, em formato legível;

- a) CPF;
- b) documento de identidade (RG) ou outro documento expedido por órgão público que, por lei federal, seja válido como identidade (**frente e verso**);
- c) comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos três meses);
- d) currículo em português;
- e) documentos comprobatórios de escolaridade em um único arquivo PDF (**frente e verso, quando for o caso**);
- f) títulos (**frente e verso**);
- g) experiências profissionais, observados os critérios de avaliação indicados no **Anexo II**, em um único arquivo PDF.

3.1.3 Para fins de análise curricular, serão avaliados somente os aspectos que correspondam aos critérios indicados no **Anexo II**.



3.2 O não envio dos documentos comprobatórios de títulos e experiências profissionais e currículo, exclusivamente via sistema, gera a desclassificação do(a) candidato(a) na etapa de avaliação curricular.

3.2.1 Não serão aceitos para comprovação de experiência documentos que não apresentem a data de emissão; não apresentem identificação explícita do emitente, com CNPJ, não especifiquem a função exercida e o período exato de atuação, contendo mês e ano de início e de término; não contenham carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento ou, no caso de documentos emitidos em sistemas eletrônicos, a assinatura com certificação digital.

3.2.2 A(O) candidata(o) assume a responsabilidade pela veracidade dos dados e documentos fornecidos no ato da inscrição ou em qualquer outra etapa deste Processo Seletivo, sob as penas da lei, sendo permitido ao CIAR/UFV exigir a apresentação da via original, a qualquer momento.

3.3 O Centro Integrado de Aprendizagem em Rede - CIAR/UFV não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à sua infraestrutura.

3.4 Após finalizado o período de inscrição, não será permitido nenhum tipo de alteração por parte do(a) candidato(a).



4. DA SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em três fases, conforme Quadro 02.

Quadro 2

		Valor Total	Pontuação Mínima
Primeira fase	Avaliação Teórico-Prática	10,0	6,0
Segunda fase	Análise do Currículo	10,0	6,0
Terceira fase	Entrevista	10,0	6,0

4.2 Todas as fases são obrigatórias e terão caráter eliminatório. As segunda e terceira etapas serão também classificatórias.

4.2.1 Nas primeira e terceira fases, a/o candidata(o) deverá estar em local adequado, com acesso a computador, internet, câmera e microfone.

4.2.2 Caso a/o candidata(o) perca o acesso à internet, poderá retornar em até dez minutos.

4.3 A primeira fase será uma avaliação teórico-prática, online, realizada em turmas escalonadas em data e horário a serem divulgadas, conforme o cronograma do edital.

4.4 A segunda fase será a análise pela banca examinadora das informações e documentos apresentados no ato da inscrição.

4.5 A terceira fase será composta pela entrevista individual, online, cujo link será divulgado no endereço eletrônico - EADmin: < <https://eadmin.ciar.ufg.br> > , conforme período previsto



no cronograma do processo seletivo.

4.6 A avaliação e seleção serão realizadas a partir dos critérios especificados no **Anexo II**.

4.7 Serão convocados para a segunda fase os(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira fase e classificados até 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas.

4.8 É responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar todos os meios e recursos necessários para participar de cada etapa na data e horário designados.

4.9 O(a) candidato(a) que não cumprir com as exigências e/ou não comprovar o atendimento de todos os requisitos, indicados no edital, será considerado(a) desclassificado(a) ou desistente.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) além do número de vagas disponíveis e indicadas no **Anexo I**, constituirão o cadastro de candidatos(as) classificados(as) à reserva técnica.

5.2 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

5.3 Em caso de empate, para efeito de classificação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a)** maior nota obtida na prova teórico-prática;
- b)** maior nota obtida na Entrevista;



- c) maior nota obtida na análise do currículo;
- d) maior idade.

5.4 O resultado final será publicado no endereço eletrônico: < <https://eadmin.ciar.ufg.br/> > na data que consta no Cronograma do Processo Seletivo.

6. DOS RECURSOS

6.1 As interposições de recursos referente ao resultado de cada etapa avaliativa do processo seletivo poderão ser formalizadas via e-mail selecao.ciar@ufg.br, obrigatoriamente com o título RECURSO e nome completo da/do candidato(a) na assinatura, nas 48 horas seguintes à proclamação do ato de que se pretende recorrer.

6.2 Os recursos serão julgados no prazo de até 48 horas após a sua interposição e respondidos via e-mail.

6.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos cujo teor desrespeite a UFG, seus servidores ou a Comissão de Seleção.

6.4 Se a análise dos recursos resultar em anulação de questão ou item da avaliação, a pontuação correspondente será atribuída a todos os(a) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 A convocação será realizada pelo CIAR/UFG, conforme a ordem de classificação, em contato pelo e-mail e telefone informados na inscrição, conforme as vagas ofertadas neste



edital.

7.2 Após a convocação, será realizado pelo CIAR/UFG, o **curso de capacitação online, de caráter obrigatório**, para a orientação da produção dos conteúdos e materiais de que tratam as vagas dispostas neste Edital.

7.2.1 A não participação no curso de capacitação implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

7.3 Os(as) candidatos(as) classificados(as), convocados(as) e contratados(as) receberão a remuneração conforme o indicado no **Anexo I**.

7.4 A contratação do(a) candidato(a) aprovado será feita conforme as necessidades do CIAR/UFG e da Fundação RTVE, por meio do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia - CETT/UFG, por disciplina de atuação.

8. DA CONCESSÃO DA BOLSA E PAGAMENTO

8.1 O CETT/UFG entrará em contato com os(as) candidatos(as) aprovados(as), via e-mail, às vagas previstas, para repasse de orientações quanto aos trâmites necessários ao recebimento da bolsa.

8.2 A não observância no que se refere às orientações enviadas por e-mail e/ou WhatsApp de que trata o item 8.1 será considerada desistência por parte do(a) candidato(a) e será realizada uma nova convocação conforme a ordem de classificação.

8.3 O preenchimento das vagas previstas no **Anexo I** será realizado de acordo com a



necessidade e a conveniência do CIAR/UFG, da Fundação RTVE e do CETT/UFG.

8.4 O valor da bolsa observará os valores e etapas descritas no **Anexo I**, bem como o cronograma de entregas estabelecido pela coordenação pedagógica e coordenação de projetos do CIAR/UFG.

8.5 O início das atividades e a data de concessão da bolsa serão definidos pelo CIAR/UFG e Fundação RTVE, a depender da necessidade e do prazo necessário para as devidas formalizações e cumprimento de obrigações legais.

8.6 O pagamento da bolsa será efetivado até o 10º dia do mês subsequente ao mês trabalhado.

8.7 O pagamento está condicionado ao desempenho satisfatório das atividades indicadas no **ANEXO I**, cuja análise está sob a supervisão da coordenação responsável pelas atividades atribuídas ao bolsista.

8.8 É vedado o acúmulo de vínculos no âmbito de projetos ligados à Educação Profissional e Tecnológica das unidades dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás – COTECs e Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGS), mesmo quando desempenhando funções distintas, sob regimes distintos.

9. DO CANCELAMENTO REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

9.1 A concessão da bolsa poderá ser cancelada ou suspensa a qualquer tempo pela Fundação RTVE por ocorrência de fato que justifique o cancelamento ou suspensão, sem



prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada ou caso o(a) bolsista não apresente desempenho condizente com o cronograma e as atividades previstas nos respectivos Plano de Trabalho e Termo de Compromisso.

9.2 Em caso de não cumprimento das atividades e cronogramas estabelecidos, os valores pagos ao bolsista deverão ser ressarcidos ao projeto em conta bancária a ser informada na ocasião.

9.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CIAR/UFG ou da Fundação RTVE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4 Para que o(a) candidato(a) solicite o desligamento, deve ser encaminhado um e-mail à coordenação pedagógica do CIAR/UFG, que ficará responsável por informar os termos do encerramento do contrato, detalhes que deverão constar em relatório de trabalho e eventual cronograma de trabalhos a serem desenvolvidos.

10. TERMO DE CONSENTIMENTO PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO RECEBIMENTO DE CURRÍCULOS

10.1 Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, o(a) candidato(a) que se inscrever ao presente processo seletivo declara o seu **CONSENTIMENTO LIVRE E INEQUÍVOCO**, para que seus dados pessoais sejam tratados



pelo CIAR/UFG, sendo ela a CONTROLADORA dos dados informados pelo candidato(a).

10.2 O(a) candidato(a) (titular de dados pessoais) ao enviar seu currículo por meio do e-mail DECLARA, expressamente, o seu CONSENTIMENTO, tendo plena ciência dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, CONCORDANDO que seus dados pessoais sejam tratados para a finalidade única e exclusiva de realizar as ações relacionadas ao recebimento de currículo, sua avaliação e seleção em processo seletivo e para a contratação, caso seja selecionado, declarando ainda ter conhecimento da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.3 Os membros da comissão de seleção indicada no item 4, declararam ter ciência da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometeram a cumprir integralmente o seu conteúdo usando os dados dos(as) candidatos(as) somente para os fins deste processo seletivo, estando cientes da possibilidade de sanções de ordem cível, criminal e trabalhista em caso de descumprimento da aludida Lei.

11. DA AUTORIA E DOS DIREITOS AUTORAIS

11.1 Todo conteúdo será submetido à comprovação de autoria mediante software de análise de plágio e, sendo constatada a não autoria, a produção não será aceita, ficando a instituição isenta de qualquer compromisso financeiro e vínculo, de acordo com contrato firmado entre as partes.

11.2 O(s)(as) candidato(s)(as) selecionado(s)(as) dará a concessão total dos direitos autorais e de imagem à Fundação RTVE, por intermédio do CETT/UFG, conforme Termo de Cessão de Conteúdo e o de Uso de imagem, que será encaminhado após a contratação.



12. DO CRONOGRAMA

Todas as etapas do processo seletivo serão publicadas no endereço eletrônico: <<https://eadmin.ciar.ufg.br>> e obedecerão ao cronograma do quadro seguinte.

PERÍODO	ETAPAS
04/08/2022	Publicação do Edital e Anexos
04/08/2022 a 15/08/2022	Período de Inscrição
16/08/2022	Divulgação da Lista de Inscritos(as)
17/08/2022	Divulgação de Edital Complementar - Orientações para Avaliação Escrita
18/08/2022	Avaliação Escrita
18/08/2022	Divulgação do Gabarito da Avaliação Escrita
23/08/2022	Resultado Preliminar da Avaliação Escrita
24 e 25/08/2022	Período para interposição de Recursos à Avaliação Escrita
26/08/2022	Resultado Final da Avaliação Escrita
29 e 30/08/2022	Período para Análise Curricular
31/08/2022	Publicação do Resultado preliminar da Análise Curricular
01 e 02/09/2022	Período para interposição de Recursos à Análise Curricular
05/09/2022	Resultado final da Análise Curricular e Divulgação das Entrevistas
06/09/2022	Entrevistas
08/09/2022	Publicação do Resultado preliminar da Entrevista
09 e 12/09/2022	Período para interposição de Recursos às Entrevistas



PERÍODO	ETAPAS
13/09/2022	Publicação do Resultado Final

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Quaisquer irregularidades cometidas por pessoa envolvida no processo, constatadas antes, durante ou depois de sua realização, serão objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando a pessoa sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.

13.2 Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às avaliações dos(as) candidatos(as).

13.3 Os casos omissos neste Edital, referentes a este processo seletivo, serão resolvidos pelo CIAR/UFG e a Fundação RTVE, de acordo com as suas atribuições.

13.4 O processo seletivo de que trata o presente edital terá validade de um ano, contados a partir da publicação do resultado final da seleção.

13.5 Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail: < selecao.ciar@ufg.br >.

Goiânia – GO, 04 de agosto de 2022.

Wagner Bandeira
Diretor CIAR/UFG

Documento assinado eletronicamente no Processo SEI 23070.041539/2022-12